

Processos n. 3383/2025

Requerente: ALVARO DE REZENDE AYUB FILHO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 parágrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, parágrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 209/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feita pelo Secretário Municipal de Limpeza Pública referente ao empenho n. 1410/2025, nota de liquidação n. 1851/2025 datada de 30 de abril de 2025, por se tratar de uma despesa com aquisição de estaca de eucalipto, este recurso é fundamental para a realização de intervenções emergenciais, como reforço de pontes, base para latões de lixos e Lixeiras, bueiros, base para telhas tapumes em áreas de risco, garantindo a segurança das vias públicas e facilitando a mobilidade da população, e promover o retorno às atividades normais da comunidade, minimizando prejuízos e garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Em decorrência do impacto causado pelas fortes precipitações, o município foi fortemente afetado por fenômenos naturais, com registros pluviométricos extremamente elevados, que ocasionaram danos significativos à infraestrutura urbana e rural. Tais danos incluem destruição de residências, estabelecimentos comerciais, estradas, pontes e bueiros, dificultando a mobilidade de veículos e pessoas, além de deixar muitas localidades isoladas. Diante dessa situação de força maior, o Município de Mimoso do Sul/ES decretou estado de calamidade pública pelo Decreto nº 009/2025, publicado no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2025, com o objetivo de mobilizar recursos e esforços emergenciais para restabelecer as condições mínimas de habitabilidade, acessibilidade e segurança para a população afetada.

Mimoso do Sul – ES, 07 de maio de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023